LEI N° 777/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lucrécia/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A fixação dos subsídios de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Lei tem por amparo legal o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores, ultrapasse o limite de 70% de sua receita, estipulado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia/RN obrigada a reduzir, por meio de Lei, os subsídios dos vereadores, de modo a atingir o respectivo percentual.

Art. 5º - Os vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário

Art. 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:97064840430

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:97064840430
Dados: 2024.03.18 14:10:44 -03'00'

Maria da Conceição do Nascimento

CPF 970.648.404-30

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO GASTOS COM PESSOAL – PROJETO DE LEI Nº xxx/2024

1. MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto referente a atualização dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), através do Projeto de Lei nº ~~777~~/2024, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

> ***Art. 16.*** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*
> ***I*** *- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> ***II*** *- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

> ***§ 2º*** *A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

> ***Art. 29-A****–(...)*
>
> *§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício de 2023, acrescidos dos valores propostos para a atualização dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), conforme o Projeto de Lei nº 777/2024.

No orçamento de 2025, a atualização do valor do subsídio dos 9 Vereadores, conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2025, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídio dos Vereadores, para o exercício de 2025, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2025, que não tenham sido contemplados na LOA 2025, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Em valores financeiros, a atualização do valor dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, terá um impacto mensal de aproximadamente **R$ 16.733,10** (dessesseis mil, setecentos e trinta e tres reais e dez centavos), se comparado com o valor da folha mensal dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores) em fevereiro de 2024. Segue abaixo o detalhamento acima descrito:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOS EM 2025 – LUCRÉCIA	
Descrição	**Previsão de aumento após a atualização do subsídio**
Valor Mensal sobre a atualização do subsídio dos vereadores em 2025	12.400,00
13º salário (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

dos vereadores em 2025	1.033,33
Valor mensal com INSS Patronal (22%) sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025	2.955,33
1/3 de férias (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025	344,44
Valor Total Mensal com INSS Patronal e 1/3 de Férias sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025	**16.733,10**

È importante destacar que os subsídios dos Vereadores do Município de Lucrécia/RN estão sem reajuste desde 2016, por isto se faz necessário repor a perda da inflação destes últimos anos, além de atualizar o valor do subsídio.

A revisão geral anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos.

Em se tratando do limite fiscal, com relação aos valores acima descritos, com a atualização dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, o percentual da despesa com pessoal representará um aumento percentual de **0,81%**, assim a despesa com pessoal irá saltar de **3,64 %** (percentual da despesa com pessoal apurado no 2º Semestre de 2023) para aproximadamente **4,46%** (percentual previsto que poderá ser atingido ao final do exercício de 2025, se levarmos em consideração apenas a atualização do subsídio, sem levar em considerações possíveis reajuste e outros aumentos na folha durante o exercício de 2025).

Segue abaixo o demonstrativo que detalha os percentuais que irão aumentar em 2025:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, APÓS ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOSEM 2025 – LUCRÉCIA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL PREVISTA PARA 2025	24.000.000,00
Previsão do percentual do aumento com a despesa de pessoal, com a atualização dos subsídio dos Vereadores em 2025	**0,81%**
Percentual da despesa com pessoal até o 2º Semestre de 2023	3,64%
Previsão do percentual da despesa com pessoal para 2025, após aatualização do subsídio dos Vereadores em 2025	**4,46%**

Para calcular a previsão da despesa com pessoal após a atualização do valor dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, foram levados em consideração uma estimativa da Receita Corrente Liquida – RCL de aproximadamente **R$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), valor este que foi previsto de acordo com o crescimento das receitas arrecadas dos últimos cinco anos do município de Lucrécia/RN. Por prudência foi estimado um crescimento de 5,34% do exercício de 2023 para 2024 e mantendo a média de 2024 para 2025.

Ressalta-se que a previsão da RCL poderá oscilar até o final de 2025 para mais ou para menos, assim não se pode afirmar com certeza a receita corrente líquida que irá ser arrecada em 2025, apenas é uma previsão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus , que para 2024 é de 1,78%, 2025 é de 2,00%, 2026 é de 2,00%, 2027 é de 2,00. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa inflacionária.

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta o Poder Legislativo com o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Estimativa da Receita Corrente Liquida para 2025	R$ 24.000.000,00
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2023)	R$ 790.639,78
Despesa total com pessoal estimada para 2025	R$ 965.182,66
% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL em 2023	3,64
Impacto orçamentário-financeiro derivado do Projeto de Lei nº ____/2024.	R$ 16.733,10
% impacto da diferença salarial proposta para 2024 sobre a RCL	0,81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Descescição	**Limite**	**Valor**
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	R$ 1.440.000,00
Limite prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	R$ 1.368.000,00
Limite alerta (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R$ 1.296.000,00
Limite EC 25/2000 (Art. 2º, § 1º)	70%	R$ 968.770,91

GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES - ART. 29 CF § 1°			
PERÍODO	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (a)**	**GASTOS COM PESSOAL (b)**	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (b/a)**
2022	1.021.734,24	591.505,14	58%
2023	1.271.716,68	790.639,78	62%
2024	1.326.802,80	790.639,78	60%
2025	1.381.888,92	965.182,66	69,85%

Fonte: sistema e-publica.

Em análise na ultima linha da ultima tabela referente ao exercicio de 2025, foi relizado uma estimativa considerando o aumento do duodecimo ocorido em 2023 – 2024 de R$ 55.086,12, este aumento permitiu atualização do valor dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), proposto.

Verificou-se que houve a execução das despesas com pessoal de forma adequada nos ultimos anos, respeitando os limites fiscais, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e CF/88, obtendo um percentual de execução dentro dos limites abaixo de 6% e abaixo de 70% conforme descrito nas tabelas acima, baseado na receita do duodécimo recebida e na Receita Corrente Liquida – RCL, o que

representou e refletiu em um bom planejamento.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto de **R$ 16.733,10** (dessesseis mil, setecentos e trinta e tres reais e dez centavos), na hipótese de implantação do Projeto de Lei nº 777/2024 no exercicio de 2025.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos estimados conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2026 e na LOA 2027, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), para o exercício de 2026 e para o exercicio de 2027, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2026, e no exercicio de 2027, que não tenham sido contemplados na LOA 2026 e na LOA 2027, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Se no exercício de 2025, seguir a tendência de crescimentos das receitas municipais que vem ocorrendo nos últimos exercícios, e desde que as despesas com pessoal têm um controle rigoroso, a câmara Municipal de Lucrécia/RN provavelmente poderá cumprir os limites da despesa com pessoal nos exercícios seguintes, no que diz respeito ao limite máximo do Art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos dos setores de Recursos Humanos e Contabilidade da Câmara Municipal de Lucrécia, que incluem além dos vencimentos e remunerações mensais, e também as obrigações patronais.

O gasto total com pessoal do Poder Legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio

orçamentário e financeiro.

Nesse sentido a Câmara Municipal de Lucrécia/RN, neste relatório de impacto orçamentário, financeiro e fiscal, evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2025 e na LOA 2025, e ainda está de acordo com o PPA vigente.

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
CPF: 072.908.824-31
Assessoria de RH

HELISON DE OLIVEIRA
CONTADOR

Helison de Oliveira
CRC/RN - 009606/O-4
CONTADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS (VEREADORES).

I – VEREADORES			
Nome do Cargo	Quant.	Subsidio Atual	Valor do Subsidio para 2025
Vereadores	8	R$ 3.200,00	R$ 4.500,00
Vereador Presidente	1	R$ 4.500,00	R$ 6.500,00
Total	9	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
CPF: 072.908.824-31
Assessoria de RH

HELISON DE OLIVEIRA
CONTADOR

Helison de Oliveira
CRC/RN - 009606/O-8
CONTADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Rua dos Poderes, 212 – Centro – Tel. (084) 3396 0027.
CEP: 59805-000 – CNPJ: 10.700.235/0001-40
EMAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei nº 777/2024, que trata da atualização dos subsidios dos agentes politicos municipais (vereadores), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e com a o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 711/2021).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lucrécia-RN, 14 de março de 2024.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
CPF: 022.751.114-09
Presidente